



Ofício nº. 046/2019 – SEMED/GS.

Jacundá - PA, 23 de Janeiro de 2019.

Da: Secretária Municipal de Educação  
Sr<sup>a</sup>. Leila Clara Gonçalves Barbosa

Ao  
Exm<sup>o</sup> Prefeito  
Senhor Ismael Gonçalves Barbosa  
Prefeito Municipal de Jacundá

Assunto: **LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 30% PNAE  
(AGRICULTURA FAMILIAR) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Exm<sup>o</sup> Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que autorize a abertura de Procedimento Licitatório competente, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos itens a serem adquiridos com vistas a suprir as necessidades apresentada pela referida Secretária.

**OBJETIVO: : LICITAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 30% PNAE  
(AGRICULTURA FAMILIAR) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA.**

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,  
Secretária de Educação  
Leila Clara G. Barbosa

  
Leila Clara Gonçalves Barbosa  
F.O.L. nº 119/2018-GP  
Secretaria Municipal de Educação  
Jacundá - Pará



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do departamento da Alimentação Escolar vem por meio deste contratar **Grupos Formais ou Informais para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública de ensino deste município.**

### 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

### 3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Jacundá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

As especificações constam no Anexo I deste Termo.

### 5 – ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais escolas municipais e estaduais localizadas no município de Jacundá. Na possibilidade de inclusão de alguma escola o fornecedor será informado com antecedência. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, nos dias e locais a ser



*J. F. F. F. F.*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



definido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo para fazer a entrega conforme cronograma da nutricionista.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em palhetes e/ou em caixas de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Jacundá, através do Departamento da Merenda Escolar, pelo seu receptor, pela comissão de recebimento e conselho da alimentação escolar, atestando os cumprimentos estabelecidos entre as partes.

A prova de entrega é assinatura do responsável do recebimento da merenda escolar no canhoto da nota fiscal e ou nota de entrega, que servirá apenas de ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento. **A não entrega no dia e horários marcados acarretam notificações.**

## 6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLAUDINÉIA PALHA ANDRADE RG: 2283913 CPF: 477.326.282-68/FONES: 91-996066996, [nea-palha@hotmail.com](mailto:nea-palha@hotmail.com).

*Andrade*



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



### 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estando ainda sujeitos a amplo teste qualidade e aceitabilidade, reservando a Prefeitura de Municipal de Jacundá o direito de rejeita-los no topo ou parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional. Só será aceito o fornecimento do produto (**POLPAS DE FRUTAS**) que estiverem de acordo com a descrição anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor, RDC 216 e demais vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme a determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Será de responsabilidade dos fornecedores as análises físico-químicas e bromatológicas e sanitárias (microbiológica) dos produtos licitados.

### 8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



As proponentes do item **farinha e polpas de frutas** deverão apresentar cópia do Alvará de funcionamento e de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.



## 10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

**10.1** O participante vencedor deverá apresentar amostras de cada item proposto, conforme descrito no Anexo I do termo de referência.

**10.2** As amostras deverão ser apresentadas de acordo com a data definida pelo presidente da comissão no dia da sessão, devidamente identificada com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto. A data da degustação também será decidida no ato da sessão.

**10.3** As amostras deverão ser entregues no departamento de alimentação escolar.

**10.4** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**10.5** A análise de amostras dos alimentos será realizada pela Nutricionista do Município de Jacundá e Conselho de alimentação escolar (CAE) no Departamento da Merenda Escolar (DME) e tem como objetivo avaliar e analisar a qualidade do alimento, e se o mesmo é apropriado à clientela atendida específica.

**10.6** Um alimento pode ser definido como de boa qualidade, quando preenche as expectativas do consumidor com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) e quando atende as exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, boas práticas, licenciamento entre outros).

**10.7** As amostras que serão apresentadas correrão à custa do fornecedor em participar do processo, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar da chamada pública.





# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



10.8 Caso a amostra tenha atendido todos os requisitos de qualidade e características do edital a mesma será considerada aprovada, e será encaminhado o parecer técnico ao departamento de Licitação.



## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem disposições e informações complementares.

Responsável

De Acordo.

Claudinéia Palha Andrade  
Nutricionista/Responsável Técnico

*Claudinéia Palha Andrade*  
Port. nº 190/2018-GP  
Diretora de Depto. de Alimentação Escolar  
Jacundá - Pará

Leila Clara G. Barbosa  
Secretário de educação